



**PROJETO DE LEI Nº       /2024**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO SALVAMAR AMBIENTAL.**

**O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 104 do Regimento Interno desta Casa, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Chefe do Poder Legislativo **PROMULGA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO SALVAMAR AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de número 43.381.959/0001-27 com sede na Avenida Valdir Vieira da Conceição, nº 180, Bairro Perocão, Guarapari, Estado do Espírito Santo, CEP nº 29.220-515.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de ABRIL de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**  
Vereador





## **“JUSTIFICATIVA”**

Excelentíssimos Senhores Vereador,

Tenho a honra de apresentar a esta Augusta Casa de Leis a presente proposta que visa a Declaração de Utilidade Pública da Associação Salvamar Ambiental.

A associação Salvamar Ambiental é uma instituição sem fins lucrativos que desempenha trabalho de relevante interesse público no Município de Guarapari/ES há mais de 2 anos.

Dentre suas principais atividades destacamos o trabalho de promoção dos conceitos de sustentabilidade, mobilização e sensibilização ambiental, em busca da manutenção da preservação do meio ambiente, o estímulo e apoio à defesa do meio ambiente e de toda comunidade envolvida, buscando e oferecendo subsídios, com recursos materiais, técnicos e humanos ao uso sustentável dos recursos ambientais, além de outras diversas atividades e projetos que visam à proteção do meio ambiental.

Portanto, considerando a importância das atividades prestadas por esta associação, bem como o relevante interesse público que envolve a realização deste belíssimo trabalho, nada mais justo do que lhe conferir o título de Utilidade Pública, permitindo que, assim, possa angariar mais recursos, o que certamente permitirá, inclusive, a ampliação do seu trabalho.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobre Pares na aprovação da presente matéria. Para tanto, seguem em anexo as documentações de praxe, para fins de instrução do pedido que compõe a matéria.

Guarapari/ES, 22 de ABRIL de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**  
Vereador

